

EDITAL COMPLEMENTAR DE CURSO DE EXTENSÃO PROGRAMA DE ATIVIDADE FÍSICA E ESPORTE - UFMT

A Fundação Uniselva, na qualidade de Fundação de Apoio da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, na forma da Lei n. 8.958/94, por meio da Coordenação Geral do Projeto de intitulado “**Programa de Atividade Física e Esporte**”, cadastrado nesta Fundação sob o nº 4.006.041, torna pública a Abertura do Edital Complementar do Processo Seletivo Simplificado para participação no referido projeto de extensão, conforme delimitado no presente edital:

1. DA ORGANIZAÇÃO GERAL:

a) UNIDADE PROPONENTE:

Supervisão de Desporto e Recreação da Faculdade de Educação Física da Universidade Federal de Mato Grosso, Campus Universitário de Cuiabá.

b) DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE EXTENSÃO:

Coordenador: **Professor Me. Jonatha Flávio Souza Lemos**

e-mail do Coordenador: jonatha.lemos@ufmt.br

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

CRONOGRAMA	DATAS
Inscrições	25/01/2023 à 03/02/2023
Início das Aulas	06/02/2023
Encerramento das Aulas	22/12/2023

- Período de Matrícula/Assinatura de Contrato: A convocar – com disponibilização de informativo no site da Fundação Uniselva: <http://www.fundacaouniselva.org.br> e na página do Instagram @pafeufmt
- O Período de inscrição poderá ser prorrogado, caso restem vagas nas modalidades ofertadas, sendo condicionado à aprovação da Coordenação Técnica do Projeto. Além disso, as inscrições serão realizadas enquanto houverem vagas, mesmo que estas acabem antes do prazo.

3. DO INVESTIMENTO:

a) DO VALOR DA INSCRIÇÃO:

A mensalidade terá o valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** para as aulas de Treinamento Funcional. O seu pagamento deverá ser efetuado mediante emissão de boleto bancário on-line, que será disponibilizado no portal da Fundação Uniselva (<http://www.fundacaouniselva.org.br>) – ícone “Extensão”, e em seguida “Programa de Atividade Física e Esporte” durante o período reservado para as inscrições.

ATENÇÃO: em caso de desistência, não haverá devolução do valor pago, transferência para outra pessoa participar em seu lugar, ou mudança de turma.

4. ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

• PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições poderão ser realizadas no período de **25/01/2023 à 03/02/2023**, ou enquanto durarem as vagas, exclusivamente através do site da Fundação Uniselva: <http://www.fundacaouniselva.org.br> no ícone “Extesão” e em seguida “Programa de Atividade Física e Esporte”. Para isso, o interessado deverá se cadastrar no site para que a inscrição possa ser efetuada.

• DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONCLUSÃO DA MATRÍCULA:

- Original e Cópia do RG;
- O aluno deverá apresentar atestado médico informando estar apto à prática de exercícios físicos, em **até 30 (trinta) dias após efetivada a inscrição, sob a pena de perda de vaga.**

***OBSERVAÇÃO:** Os documentos mencionados acima são OBRIGATÓRIOS, e deverão ser entregues na primeira semana de aula no local da modalidade escolhida. A não entrega ou apresentação dos mesmos resultará em cancelamento da inscrição/matrícula.

6. DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CURSO:

Modalidade	Vagas	Turmas	Mínimo de Alunos	Faixa Etária	Dia da Semana	Horário
Treinamento	25	A	15	Acima de 17 anos	2ª, 4ª e 6ª	18h às 19h
Funcional	25	B	15			19h às 20h

7. DAS AULAS:

As aulas acontecerão no Ginásio Poliesportivo da Faculdade de Educação Física da UFMT.

8. DO CANCELAMENTO DA TURMA

As aulas de Treinamento Funcional estão condicionadas ao número mínimo de inscritos para que a mesma seja aberta. Em caso do não preenchimento do número mínimo de inscritos, a turma será cancelada e o valor pago da mensalidade será devolvido em conta corrente ou poupança nominal da pessoa inscrita no programa, não sendo permitido devolução em conta de outra pessoa. Essa devolução está condicionada aos tramites internos e burocráticos, podendo levar em torno de um a dois meses para a sua devolução.

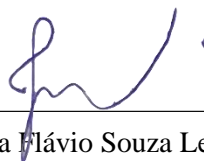
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Participante deverá:

- Preservar e conservar os espaços físicos, bem como, os bens móveis e imóveis, cujo uso é autorizado pela UFMT;
- Respeitar as normas institucionais da UFMT e, em especial, o regulamento do Programa;
- Apresentar documentos, sempre que solicitados pelo (a) CONTRATADO (A), bem como se responsabilizar pela autenticidade e veracidade das informações apresentadas;
- Manter seus dados atualizados, ou atualizá-los a pedido do (a) CONTRATADO (A), durante toda a vigência deste contrato e até que perdurem obrigações financeiras em face do mesmo;
- No caso de irregularidades na documentação apresentada, a qualquer tempo, a UFMT poderá

- recusar a emissão de documentos oficiais referentes à conclusão do curso objeto do contrato;
- f) Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, ao valor devido será acrescido multa de 2% (dois por cento), incidindo ainda correção monetária e juros, conforme estabelecido em Contrato;
 - g) Em caso de inadimplência no pagamento de duas **[02] parcelas por meio de boleto bancário, poderá o aluno perder a vaga**, sem prejuízo às medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis sob as expensas do participante;
 - h) Em todos os casos de inadimplemento, o participante poderá ser cobrado pelas vias cabíveis até que se cesse o débito;
 - i) Além da cobrança, administrativa e/ou judicial, em caso de inadimplemento, o participante poderá ter seu nome incluso nos serviços de proteção ao crédito – SPC e demais órgãos de restrição ao crédito;
 - j) A qualquer tempo o participante poderá desistir do Programa, por qualquer razão, desde que comunicada a Fundação Uniselva com **antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data do vencimento do mês subsequente**, para que não seja devida a cobrança da parcela subsequente;
 - k) A ausência de comunicação expressa importa na continuidade das obrigações contratadas até o final do contrato ou até a data da efetiva comunicação;
 - l) A desistência, mesmo que previamente comunicada, implicará na cobrança de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor total do contrato acrescido das parcelas que eventualmente estejam vencidas, a título de cláusula penal compensatória;
 - m) Em nenhum caso de desistência haverá restituição dos valores pagos;
 - n) O contrato poderá ser rescindido;
 - o) Não será considerada hipótese de rescisão ao presente Contrato a simples infrequência às aulas e/ou a não participação nas atividades curriculares, hipóteses essas que não desobrigam o estudante de todas as suas obrigações assumidas em face deste instrumento, inclusive e especialmente as financeiras;
 - p) A Fundação Uniselva/UFMT não arcará com custos de material, apostilas, livros, acesso à internet e demais itens exigidos para o acompanhamento das modalidades e aproveitamento do Programa;
 - q) A Coordenação do Programa se reserva ao direito de alterar a data de início as atividades ou de cancelá-las na hipótese de inadimplemento em face do curso que o torne financeiramente inviável;
 - r) Na ocorrência de caso fortuito, força maior, inviabilidade financeira em razão da inadimplência dos demais participantes ou quaisquer outros motivos que impossibilitem a continuidade do curso, o (a) CONTRATADO (A) se reserva ao direito de extingui-lo mediante comunicação prévia de 20 (vinte) dias e formalização de rescisão contratual, ocasião em que se extinguirão todas as obrigações assumidas entre CONTRATANTE e CONTRATADAS (A);
 - s) No caso de extinção de qualquer uma das modalidades ofertados no Programa, por caso fortuito, força maior, inviabilidade financeira em razão da inadimplência dos demais participantes ou quaisquer outros motivos que impossibilitem a continuidade do curso a Fundação Uniselva/UFMT não restituirá os valores já pagos pelo participante.

Cuiabá, 21 de janeiro de 2023



Jonatha Flávio Souza Lemos
Coordenador do Programa